



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001.13.02.2025-SEMUS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20250130/0001-22

A SECRETARIA DE SAÚDE, por intermédio da sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar Dispensa de Licitação sem disputa, com critério de julgamento pelo Menor Preço, Lote, na hipótese do Art. Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos.

DADOS DA SESSÃO PÚBLICA

Data da sessão de julgamento das propostas:

21 de fevereiro de 2025

Link: <http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/usuario/login/certame/af95bf96-33d4-4fe2-a9f0-cbb4b453824a/>

Horário de julgamento das propostas: 09:00 Hs

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é **AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO APROPRIADO PARA USO EXCLUSIVO POR COLABORADORES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA DE RUSSAS GERENCIADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em Lote, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	JALECO LONGO, GOLA PADRE	70.0	Unidade	R\$ 171,30	R\$ 11.991,00
Especificação: JALECO LONGO, GOLA PADRE, COM UM BOLSO SUPERIOR BORDADO EM ATÉ 4 CORES, E DOIS INFERIORES, COM BOTÕES FRONTAIS, CINTO TRASEIRO PRESO, MANGA LONGA COM PUNHOS. ABERTURA TRASEIRA, TECIDO OXFORD, UNISSEX, COR A DEFINIR OS CONJUNTOS DEVEM SER FORNECIDOS EM DIVERSOS TAMANHOS P, M, G, GG, XGG CONFORME PEDIDO DO ÓRGÃO CONTRATANTE					
2	CONJUNTO PIJAMA (CALÇA E BLUSA) CIRÚRGICO HOSPITALAR UNISSEX TÉCNICO EM ENFERMAGEM COR VERDE CLARO	50.0	Conjunto	R\$ 229,30	R\$ 11.465,00
Especificação: CONJUNTO PIJAMA (CALÇA E BLUSA) CIRÚRGICO HOSPITALAR UNISSEX TÉCNICO EM ENFERMAGEM COR VERDE CLARO; BLUSA: MANGA CURTA, SENDO LADO DIREITO COM A LOGO DA PREFEITURA E GOVERNO DO ESTADO E LADO ESQUERDO A LOGO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E GOVERNO FEDERAL, DECOTE V, TRÊS BOLSOS EMBUTIDOS (01 SUPERIOR NO LADO ESQUERDO E DOIS INFERIORES), BORDADO COLORIDO (DIVERSAS CORES) NO BOLSO SUPERIOR CONTENDO A LOGO DA UPA E ABAIXO TÉC. ENFERMAGEM, TECIDO OXFORD, ALTA DURABILIDADE E POSSUA GRAMATURA CAPAZ DE IMPEDIR TRANSPARÊNCIA; CALÇA: DOIS BOLSOS EMBUTIDOS DO TIPO FACA, SEM PUNHOS, CÓS ALTO, RETO E COM ELÁSTICO, TECIDO OXFORD, ALTA DURABILIDADE E POSSUA GRAMATURA CAPAZ DE IMPEDIR TRANSPARÊNCIA. OS CONJUNTOS DEVEM SER FORNECIDOS EM DIVERSOS TAMANHOS P, M, G, GG, XGG CONFORME PEDIDO DO ÓRGÃO CONTRATANTE					
3	CONJUNTO PIJAMA (CALÇA E BLUSA)	23.0	Conjunto	R\$ 233,98	R\$ 5.381,54



	CIRÚRGICO HOSPITALAR UNISSEX ENFERMEIRO(A) COR VERDE BANDEIRA					
	Especificação: CONJUNTO PIJAMA (CALÇA E BLUSA) CIRÚRGICO HOSPITALAR UNISSEX ENFERMEIRO(A) COR VERDE BANDEIRA; BLUSA: MANGA CURTA, SENDO LADO DIREITO COM A LOGO DA PREFEITURA E GOVERNO DO ESTADO E LADO ESQUERDO A LOGO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E GOVERNO FEDERAL. DECOTE EM FORMATO V. TRÊS BOLSOS EMBUTIDOS (01 SUPERIOR NO LADO ESQUERDO E DOIS INFERIORES). BORDADO COLORIDO (DIVERSAS CORES) NO BOLSO SUPERIOR CONTENDO A LOGO DA UPA E ABAIXO NOME ENFERMEIRO, TECIDO OXFORD, ALTA DURABILIDADE E POSSUA GRAMATURA CAPAZ DE IMPEDIR TRANSPARÊNCIA; CALÇA: DOIS BOLSOS EMBUTIDOS DO TIPO FACA. SEM PUNHOS. CÓS ALTO, RETO E COM ELÁSTICO, TECIDO OXFORD, ALTA DURABILIDADE E POSSUA GRAMATURA CAPAZ DE IMPEDIR TRANSPARÊNCIA. OS CONJUNTOS DEVEM SER FORNECIDOS EM DIVERSOS TAMANHOS P, M, G, GG, XGG.					
4	CONJUNTO PIJAMA (CALÇA E BLUSA) CIRÚRGICO HOSPITALAR UNISSEX SERVIÇO SOCIAL COR ROXO	8.0	Conjunto	R\$ 228,93	R\$ 1.831,44	
	Especificação: CONJUNTO PIJAMA (CALÇA E BLUSA) CIRÚRGICO HOSPITALAR UNISSEX SERVIÇO SOCIAL COR ROXO; BLUSA: MANGA CURTA, SENDO LADO DIREITO COM A LOGO DA PREFEITURA E GOVERNO DO ESTADO E LADO ESQUERDO A LOGO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E GOVERNO FEDERAL. DECOTE EM FORMATO V. TRÊS BOLSOS EMBUTIDOS (01 SUPERIOR NO LADO ESQUERDO E DOIS INFERIORES). BORDADO COLORIDO (DIVERSAS CORES) NO BOLSO SUPERIOR CONTENDO A LOGO DA UPA E LOGO ABAIXO ASSISTENTE SOCIAL. TECIDO OXFORD, ALTA DURABILIDADE E POSSUA GRAMATURA CAPAZ DE IMPEDIR TRANSPARÊNCIA. CALÇA: DOIS BOLSOS EMBUTIDOS DO TIPO FACA. SEM PUNHOS. CÓS ALTO, RETO E COM ELÁSTICO, TECIDO OXFORD, ALTA DURABILIDADE E POSSUA GRAMATURA CAPAZ DE IMPEDIR TRANSPARÊNCIA. OS CONJUNTOS DEVEM SER FORNECIDOS EM DIVERSOS TAMANHOS P, M, G, GG, XGG CONFORME PEDIDO DO ÓRGÃO CONTRATANTE.					
5	CONJUNTO PIJAMA (CALÇA E BLUSA) CIRÚRGICO HOSPITALAR UNISSEX ATENDENTE DE FARMÁCIA COR VINHO	10.0	Conjunto	R\$ 228,93	R\$ 2.289,30	
	Especificação: CONJUNTO PIJAMA (CALÇA E BLUSA) CIRÚRGICO HOSPITALAR UNISSEX ATENDENTE DE FARMÁCIA COR VINHO; BLUSA: MANGA CURTA, SENDO LADO DIREITO COM A LOGO DA PREFEITURA E GOVERNO DO ESTADO E LADO ESQUERDO A LOGO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E GOVERNO FEDERAL. DECOTE EM FORMATO V. TRÊS BOLSOS EMBUTIDOS (01 SUPERIOR NO LADO ESQUERDO E DOIS INFERIORES). BORDADO COLORIDO (DIVERSAS CORES) NO BOLSO SUPERIOR CONTENDO A LOGO DA UPA E LOGO ABAIXO ATENDENTE DE FARMÁCIA. TECIDO OXFORD, ALTA DURABILIDADE E POSSUA GRAMATURA CAPAZ DE IMPEDIR TRANSPARÊNCIA. CALÇA: DOIS BOLSOS EMBUTIDOS DO TIPO FACA. SEM PUNHOS. CÓS ALTO, RETO E COM ELÁSTICO, TECIDO OXFORD, ALTA DURABILIDADE E POSSUA GRAMATURA CAPAZ DE IMPEDIR TRANSPARÊNCIA. OS CONJUNTOS DEVEM SER FORNECIDOS EM DIVERSOS TAMANHOS P, M, G, GG, XGG CONFORME PEDIDO DO ÓRGÃO CONTRATANTE					
6	CONJUNTO PIJAMA (CALÇA E BLUSA) CIRÚRGICO HOSPITALAR UNISSEX AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COR CINZA	15.0	Conjunto	R\$ 239,27	R\$ 3.589,05	
	Especificação: CONJUNTO PIJAMA (CALÇA E BLUSA) CIRÚRGICO HOSPITALAR UNISSEX AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COR CINZA; BLUSA: MANGA CURTA, SENDO LADO DIREITO COM A LOGO DA PREFEITURA E GOVERNO DO ESTADO E LADO ESQUERDO A LOGO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E GOVERNO FEDERAL. DECOTE EM FORMATO V. TRÊS BOLSOS EMBUTIDOS (01 SUPERIOR NO LADO ESQUERDO E DOIS INFERIORES). BORDADO COLORIDO (DIVERSAS CORES) NO BOLSO SUPERIOR CONTENDO A LOGO DA UPA E LOGO ABAIXO ATENDENTE DE FARMÁCIA. TECIDO OXFORD, ALTA DURABILIDADE E POSSUA GRAMATURA CAPAZ DE IMPEDIR TRANSPARÊNCIA. CALÇA: DOIS BOLSOS EMBUTIDOS DO TIPO FACA. SEM PUNHOS. CÓS ALTO, RETO E COM ELÁSTICO, TECIDO OXFORD, ALTA DURABILIDADE E POSSUA GRAMATURA CAPAZ DE IMPEDIR TRANSPARÊNCIA. OS CONJUNTOS DEVEM SER FORNECIDOS EM TAMANHOS P, M, G, GG, XGG CONFORME PEDIDO DO ÓRGÃO CONTRATANTE					
7	CONJUNTO PIJAMA (CALÇA E BLUSA) CIRÚRGICO HOSPITALAR UNISSEX TÉCNICO EM RADIOLOGIA COR AZUL MARINHO	20.0	Conjunto	R\$ 213,27	R\$ 4.265,40	
	Especificação: CONJUNTO PIJAMA (CALÇA E BLUSA) CIRÚRGICO HOSPITALAR UNISSEX TÉCNICO EM RADIOLOGIA COR AZUL MARINHO; BLUSA: MANGA CURTA, SENDO LADO DIREITO COM A LOGO DA PREFEITURA E GOVERNO DO ESTADO E LADO ESQUERDO A LOGO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E GOVERNO FEDERAL. DECOTE EM FORMATO V. TRÊS BOLSOS EMBUTIDOS (01 SUPERIOR NO LADO ESQUERDO E DOIS INFERIORES). BORDADO COLORIDO (DIVERSAS CORES) NO BOLSO SUPERIOR CONTENDO A LOGO DA UPA E LOGO ABAIXO ATENDENTE DE FARMÁCIA. TECIDO OXFORD, ALTA DURABILIDADE E POSSUA GRAMATURA CAPAZ DE IMPEDIR TRANSPARÊNCIA. CALÇA: DOIS BOLSOS EMBUTIDOS DO TIPO FACA. SEM PUNHOS. CÓS ALTO, RETO E COM ELÁSTICO, TECIDO OXFORD, ALTA DURABILIDADE E POSSUA GRAMATURA CAPAZ DE IMPEDIR TRANSPARÊNCIA. OS CONJUNTOS DEVEM SER FORNECIDOS EM TAMANHOS P, M, G, GG, XGG CONFORME PEDIDO DO ÓRGÃO CONTRATANTE					
8	CONJUNTO PIJAMA (CALÇA E BLUSA) CIRÚRGICO HOSPITALAR UNISSEX MÉDICO COR PRETO	26.0	Conjunto	R\$ 259,90	R\$ 6.757,40	
	Especificação: CONJUNTO PIJAMA (CALÇA E BLUSA) CIRÚRGICO HOSPITALAR UNISSEX MÉDICO COR PRETO; BLUSA: MANGA CURTA, SENDO LADO DIREITO COM A LOGO DA PREFEITURA E GOVERNO DO ESTADO E LADO ESQUERDO A LOGO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E GOVERNO FEDERAL. DECOTE EM FORMATO V. TRÊS BOLSOS EMBUTIDOS (01 SUPERIOR NO LADO ESQUERDO E DOIS INFERIORES). BORDADO COLORIDO (DIVERSAS CORES) NO BOLSO SUPERIOR CONTENDO A LOGO DA UPA E LOGO ABAIXO ATENDENTE DE FARMÁCIA. TECIDO OXFORD, ALTA DURABILIDADE E POSSUA GRAMATURA CAPAZ DE IMPEDIR TRANSPARÊNCIA. CALÇA: DOIS BOLSOS EMBUTIDOS DO TIPO FACA. SEM PUNHOS. CÓS ALTO, RETO E COM ELÁSTICO, TECIDO OXFORD, ALTA DURABILIDADE E POSSUA GRAMATURA CAPAZ DE IMPEDIR TRANSPARÊNCIA. OS CONJUNTOS DEVEM SER FORNECIDOS EM DIVERSOS TAMANHOS P, M, G, GG, XGG CONFORME PEDIDO DO ÓRGÃO CONTRATANTE					

Valor total do lote R\$ 47.570,13 (quarenta e sete mil, quinhentos e setenta reais e treze centavos)

Valor total R\$ 47.570,13 (quarenta e sete mil, quinhentos e setenta reais e treze centavos)

1.2.1. Havendo mais de um Lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.



1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DAS DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

2.1. As despesas decorrentes da execução do objeto demandado, objeto da contratação onerarão a **Dotação Orçamentária:** 0901.10.302.1003.2.064 - Manutenção do Funcionamento da UPA; **Elemento de Despesa** - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; **Sub Elemento de Despesa** - 3.3.90.30.23 - Uniformes, Tecidos e Aviamentos; **Fonte de Recursos** - 1600000000 - Transferência SUS Bloco de Manutenção.

2.2. O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R\$ 47.570,13 (Quarenta e sete mil, quinhentos e setenta reais e treze centavos)**, e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto na Planilha Orçamentária Referencial, parte integrante deste edital.

3. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.

3.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos para cadastro no link <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:



a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

3.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4. INGRESSO NA CONTRATAÇÃO DIRETA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL



4.1. O ingresso do fornecedor na contratação direta se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

4.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.4.1. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os produtos nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**



4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Iniciada a sessão pública, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da contratação direta.



5.3. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, documentos complementares.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

6.1.1. Habilitação Jurídica

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



- d)** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f)** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b)** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c)** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual e / ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g)** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- b)** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;



b.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.1.4. Qualificação Técnica

a) O participante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. Fica facultado aos participantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove o fornecimento do objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão (ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do Agente de Contratação, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS/CE;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O CONTRATADO, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

8.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais,



nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

PARÁGRAFO ÚNICO: O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

8.2. A CONTRATADA compromete-se a tratar os dados pessoais estritamente necessários para a execução das atividades previstas neste contrato, de forma lícita, leal e transparente, respeitando os princípios estabelecidos pela LGPD.

8.3. A CONTRATADA utilizará os dados pessoais exclusivamente para os fins previstos neste contrato, sendo vedado qualquer outro uso sem a devida autorização do CONTRATANTE e dos titulares dos dados.

8.4. A CONTRATADA garantirá que, quando necessário, o consentimento dos titulares dos dados pessoais seja obtido de forma livre, informada e inequívoca, documentando adequadamente tal consentimento. Além disso, deverá assegurar a transparência sobre o tratamento dos dados pessoais, fornecendo informações claras e acessíveis aos titulares dos dados.

8.5. A CONTRATADA adotará medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá se utilizar de informações, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Russas-CE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, para garantir a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas. É vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

8.6. A CONTRATADA compromete-se a implementar medidas técnicas e administrativas para promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o



sigilo de todas as informações, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, evitando acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A critério do Município de Russas-CE, a CONTRATADA poderá ser solicitada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

8.7. A CONTRATADA deverá manter registros de tratamento de dados pessoais, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias pelo Município de Russas-CE e disponibilizar todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à proteção de dados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá apresentar ao Município de Russas-CE, sempre que solicitado, todas as informações e documentações que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, assegurando a auditabilidade do objeto contratado e os dispositivos legais aplicáveis.

8.8. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que tenham acesso e/ou conhecimento das informações e/ou dados pessoais respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Município de Russas-CE em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução deste contrato.

8.9. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informações, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso autorizada a transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

8.10. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados,



bem como dispor de mecanismos que possibilitem sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

8.11. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de Russas-CE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais.

PARÁGRAFO ÚNICO: A comunicação mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informações, dados pessoais e/ou base de dados.

8.12. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município de Russas-CE e, em no máximo trinta dias, sob instruções do CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

8.13. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade e ressarcirá por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo Município de Russas-CE para as finalidades pretendidas neste contrato.

8.14. A CONTRATADA se responsabilizará pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Município de Russas-CE.

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o disposto na Seção III, Capítulo VI da LGPD.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;



9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação direta

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem **9.1.1** deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens **9.1.1** a **9.1.12**;



c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens **9.1.2** a **9.1.7** deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens **9.1.8** a **9.1.12**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.8. O processamento do PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



9.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10 . DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS/CE - <https://russas.ce.gov.br/>.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens **10.2.1** e **10.2.2** acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, procedimento deserto.

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo



horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de referência;

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato.

Russas/CE, 17 de fevereiro de 2025.


ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO
SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO I - PROJETO BÁSICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 001.13.02.2025-SEMUS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20250130/0001-22

1. DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Constitui o objeto deste Termo de Referência a AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO APROPRIADO PARA USO EXCLUSIVO POR COLABORADORES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA DE RUSSAS GERENCIADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Especificações e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	JALECO LONGO, GOLA PADRE	70.0	Unidade	171,30	11.991,00
	JALECO LONGO, GOLA PADRE, COM UM BOLSO SUPERIOR BORDADO EM ATÉ 4 CORES, E DOIS INFERIORES, COM BOTÕES FRONTAIS, CINTO TRASEIRO PRESO, MANGA LONGA COM PUNHOS. ABERTURA TRASEIRA, TECIDO OXFORD, UNISSEX, COR A DEFINIR OS CONJUNTOS DEVEM SER FORNECIDOS EM DIVERSOS TAMANHOS P, M, G, GG, XGG CONFORME PEDIDO DO ÓRGÃO CONTRATANTE				
2	CONJUNTO PIJAMA (CALÇA E BLUSA) CIRÚRGICO HOSPITALAR UNISSEX TÉCNICO EM ENFERMAGEM COR VERDE CLARO	50.0	Conjunto	229,30	11.465,00
	CONJUNTO PIJAMA (CALÇA E BLUSA) CIRÚRGICO HOSPITALAR UNISSEX TÉCNICO EM ENFERMAGEM COR VERDE CLARO; BLUSA: MANGA CURTA, SENDO LADO DIREITO COM A LOGO DA PREFEITURA E GOVERNO DO ESTADO E LADO ESQUERDO A LOGO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E GOVERNO FEDERAL, DECOTE V, TRÊS BOLSOS EMBUTIDOS (01 SUPERIOR NO LADO ESQUERDO E DOIS INFERIORES), BORDADO COLORIDO (DIVERSAS CORES) NO BOLSO SUPERIOR CONTENDO A LOGO DA UPA E ABAIXO TÉC. ENFERMAGEM, TECIDO OXFORD, ALTA DURABILIDADE E POSSUA GRAMATURA CAPAZ DE IMPEDIR TRANSPARÊNCIA; CALÇA: DOIS BOLSOS EMBUTIDOS DO TIPO FACA, SEM PUNHOS. CÔS ALTO, RETO E COM ELÁSTICO, TECIDO OXFORD, ALTA DURABILIDADE E POSSUA GRAMATURA CAPAZ DE IMPEDIR TRANSPARÊNCIA. OS CONJUNTOS DEVEM SER FORNECIDOS EM DIVERSOS TAMANHOS P, M, G, GG, XGG CONFORME PEDIDO DO ÓRGÃO CONTRATANTE				
3	CONJUNTO PIJAMA (CALÇA E BLUSA) CIRÚRGICO HOSPITALAR UNISSEX ENFERMEIRO(A) COR VERDE BANDEIRA	23.0	Conjunto	233,98	5.381,54
	CONJUNTO PIJAMA (CALÇA E BLUSA) CIRÚRGICO HOSPITALAR UNISSEX ENFERMEIRO(A) COR VERDE BANDEIRA; BLUSA: MANGA CURTA, SENDO LADO DIREITO COM A LOGO DA PREFEITURA E GOVERNO DO ESTADO E LADO ESQUERDO A LOGO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E GOVERNO FEDERAL. DECOTE EM FORMATO V, TRÊS BOLSOS EMBUTIDOS (01 SUPERIOR NO LADO ESQUERDO E DOIS INFERIORES), BORDADO COLORIDO (DIVERSAS CORES) NO BOLSO SUPERIOR CONTENDO A LOGO DA UPA E ABAIXO NOME ENFERMEIRO, TECIDO OXFORD, ALTA DURABILIDADE E POSSUA GRAMATURA CAPAZ DE IMPEDIR TRANSPARÊNCIA; CALÇA: DOIS BOLSOS EMBUTIDOS DO TIPO FACA. SEM PUNHOS. CÔS ALTO, RETO E COM ELÁSTICO, TECIDO OXFORD, ALTA DURABILIDADE E POSSUA GRAMATURA CAPAZ DE IMPEDIR TRANSPARÊNCIA. OS CONJUNTOS DEVEM SER FORNECIDOS EM DIVERSOS TAMANHOS P, M, G, GG, XGG.				
4	CONJUNTO PIJAMA (CALÇA E BLUSA) CIRÚRGICO HOSPITALAR UNISSEX SERVIÇO SOCIAL COR ROXO	8.0	Conjunto	228,93	1.831,44
	CONJUNTO PIJAMA (CALÇA E BLUSA) CIRÚRGICO HOSPITALAR UNISSEX SERVIÇO SOCIAL COR ROXO; BLUSA: MANGA CURTA, SENDO LADO DIREITO COM A LOGO DA PREFEITURA E GOVERNO DO ESTADO E LADO ESQUERDO A LOGO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E GOVERNO FEDERAL. DECOTE EM FORMATO V, TRÊS BOLSOS EMBUTIDOS (01 SUPERIOR NO LADO ESQUERDO E DOIS INFERIORES), BORDADO COLORIDO (DIVERSAS CORES) NO BOLSO SUPERIOR CONTENDO A LOGO DA UPA E LOGO ABAIXO ASSISTENTE SOCIAL. TECIDO OXFORD, ALTA DURABILIDADE E POSSUA GRAMATURA CAPAZ DE IMPEDIR TRANSPARÊNCIA. CALÇA: DOIS BOLSOS EMBUTIDOS DO TIPO FACA. SEM PUNHOS. CÔS ALTO, RETO E COM ELÁSTICO, TECIDO OXFORD, ALTA DURABILIDADE E POSSUA GRAMATURA CAPAZ DE IMPEDIR TRANSPARÊNCIA. OS CONJUNTOS DEVEM SER FORNECIDOS EM DIVERSOS TAMANHOS P, M, G, GG, XGG CONFORME PEDIDO DO ÓRGÃO CONTRATANTE.				
5	CONJUNTO PIJAMA (CALÇA E BLUSA) CIRÚRGICO HOSPITALAR UNISSEX ATENDENTE DE FARMÁCIA COR VINHO	10.0	Conjunto	228,93	2.289,30
	CONJUNTO PIJAMA (CALÇA E BLUSA) CIRÚRGICO HOSPITALAR UNISSEX ATENDENTE DE FARMÁCIA COR VINHO; BLUSA: MANGA CURTA, SENDO LADO DIREITO COM A LOGO DA PREFEITURA E GOVERNO DO ESTADO E LADO ESQUERDO A LOGO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E GOVERNO FEDERAL. DECOTE EM FORMATO V, TRÊS BOLSOS EMBUTIDOS (01 SUPERIOR NO LADO ESQUERDO E DOIS INFERIORES), BORDADO COLORIDO (DIVERSAS CORES) NO BOLSO SUPERIOR CONTENDO A LOGO DA UPA E LOGO ABAIXO ATENDENTE DE FARMÁCIA. TECIDO OXFORD, ALTA DURABILIDADE E POSSUA GRAMATURA CAPAZ DE IMPEDIR TRANSPARÊNCIA. CALÇA: DOIS BOLSOS EMBUTIDOS DO TIPO FACA. SEM PUNHOS. CÔS ALTO, RETO E COM ELÁSTICO, TECIDO OXFORD, ALTA DURABILIDADE E POSSUA GRAMATURA CAPAZ DE IMPEDIR TRANSPARÊNCIA. OS CONJUNTOS DEVEM SER FORNECIDOS EM DIVERSOS TAMANHOS P, M, G, GG, XGG CONFORME PEDIDO DO ÓRGÃO CONTRATANTE				
6	CONJUNTO PIJAMA (CALÇA E BLUSA) CIRÚRGICO HOSPITALAR UNISSEX AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COR CINZA	15.0	Conjunto	239,27	3.589,05
	CONJUNTO PIJAMA (CALÇA E BLUSA) CIRÚRGICO HOSPITALAR UNISSEX AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COR CINZA; BLUSA: MANGA CURTA, SENDO LADO DIREITO COM A LOGO DA PREFEITURA E GOVERNO DO ESTADO E LADO ESQUERDO A LOGO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E GOVERNO FEDERAL. DECOTE EM FORMATO V, TRÊS BOLSOS EMBUTIDOS (01 SUPERIOR NO LADO ESQUERDO E DOIS INFERIORES), BORDADO COLORIDO (DIVERSAS CORES) NO BOLSO SUPERIOR CONTENDO A LOGO DA UPA E LOGO ABAIXO ATENDENTE DE FARMÁCIA. TECIDO OXFORD, ALTA DURABILIDADE E POSSUA GRAMATURA CAPAZ DE IMPEDIR				

TRANSPARÊNCIA. CALÇA: DOIS BOLSOS EMBUTIDOS DO TIPO FACA. SEM PUNHOS. CÔS ALTO, RETO E COM ELÁSTICO, OXFORD, ALTA DURABILIDADE E POSSUA GRAMATURA CAPAZ DE IMPEDIR TRANSPARÊNCIA. OS CONJUNTOS DEVE FORNECIDOS EM TAMANHOS P, M, G, GG, XGG CONFORME PEDIDO DO ÓRGAO CONTRATANTE

7	CONJUNTO PIJAMA (CALÇA E BLUSA) CIRÚRGICO HOSPITALAR UNISSEX TÉCNICO EM RADIOLOGIA COR AZUL MARINHO	20.0	Conjunto	213,27	4.265,40
8	CONJUNTO PIJAMA (CALÇA E BLUSA) CIRÚRGICO HOSPITALAR UNISSEX MÉDICO COR PRETO	26.0	Conjunto	259,90	6.757,40

CONJUNTO PIJAMA (CALÇA E BLUSA) CIRÚRGICO HOSPITALAR UNISSEX TÉCNICO EM RADIOLOGIA COR AZUL MARINHO; BLUSA: MANGA CURTA, SENDO LADO DIREITO COM A LOGO DA PREFEITURA E GOVERNO DO ESTADO E LADO ESQUERDO A LOGO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E GOVERNO FEDERAL. DECOTE EM FORMATO V. TRÊS BOLSOS EMBUTIDOS (01 SUPERIOR NO LADO ESQUERDO E DOIS INFERIORES). BORDADO COLORIDO (DIVERSAS CORES) NO BOLSO SUPERIOR CONTENDO A LOGO DA UPA E LOGO ABAIXO ATENDENTE DE FARMÁCIA. TECIDO OXFORD, ALTA DURABILIDADE E POSSUA GRAMATURA CAPAZ DE IMPEDIR TRANSPARÊNCIA. CALÇA: DOIS BOLSOS EMBUTIDOS DO TIPO FACA. SEM PUNHOS. CÔS ALTO, RETO E COM ELÁSTICO. TECIDO OXFORD, ALTA DURABILIDADE E POSSUA GRAMATURA CAPAZ DE IMPEDIR TRANSPARÊNCIA. OS CONJUNTOS DEVEM SER FORNECIDOS EM TAMANHOS P, M, G, GG, XGG CONFORME PEDIDO DO ÓRGAO CONTRATANTE

CONJUNTO PIJAMA (CALÇA E BLUSA) CIRÚRGICO HOSPITALAR UNISSEX MÉDICO COR PRETO; BLUSA: MANGA CURTA, SENDO LADO DIREITO COM A LOGO DA PREFEITURA E GOVERNO DO ESTADO E LADO ESQUERDO A LOGO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E GOVERNO FEDERAL. DECOTE EM FORMATO V. TRÊS BOLSOS EMBUTIDOS (01 SUPERIOR NO LADO ESQUERDO E DOIS INFERIORES). BORDADO COLORIDO (DIVERSAS CORES) NO BOLSO SUPERIOR CONTENDO A LOGO DA UPA E LOGO ABAIXO ATENDENTE DE FARMÁCIA. TECIDO OXFORD, ALTA DURABILIDADE E POSSUA GRAMATURA CAPAZ DE IMPEDIR TRANSPARÊNCIA. CALÇA: DOIS BOLSOS EMBUTIDOS DO TIPO FACA. SEM PUNHOS. CÔS ALTO, RETO E COM ELÁSTICO, TECIDO OXFORD, ALTA DURABILIDADE E POSSUA GRAMATURA CAPAZ DE IMPEDIR TRANSPARÊNCIA. OS CONJUNTOS DEVEM SER FORNECIDOS EM DIVERSOS TAMANHOS P, M, G, GG, XGG CONFORME PEDIDO DO ÓRGAO CONTRATANTE

2. DO PRAZO DOS CONTRATOS

As obrigações decorrentes da pretensa contratação serão formalizadas mediante lavratura do respectivo contrato, subscrita pelo município, por meio da Secretaria contratante, representada pelo(a) ordenador(a) da despesa, e o contratado, que observará os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 35, de 13 de maio de 2023, e demais normas pertinentes, COM VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DO RESPECTIVO ANO DE ASSINATURA (CONFORME EXERCÍCIO FINANCEIRO)..

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de **jalecos e conjuntos de pijamas cirúrgicos** (blusa e calça) para uso exclusivo na **Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Russas**, gerenciada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, é uma medida essencial para garantir a padronização e a adequação das vestimentas dos profissionais de saúde.

O ambiente hospitalar exige **rigorosos protocolos de biossegurança e controle de infecções**, sendo a vestimenta adequada um dos principais elementos na **redução da contaminação cruzada entre profissionais e pacientes**. O fornecimento de **uniformes padronizados** assegura a identificação clara dos profissionais, contribuindo para a **organização e eficiência no atendimento** prestado à população.

Além disso, a presente contratação atende ao princípio da **padronização**, conforme previsto no **artigo 40, inciso V, alínea 'a', da Lei 14.133/2021**, garantindo uniformidade visual e técnica no uso dos materiais. Essa padronização

possibilita **transparência e equidade** no processo de aquisição, **evit favorecimentos indevidos de marcas ou modelos específicos**, conforme os **artigos 41, incisos I e II, da NLLC**.

Outro ponto relevante é que a aquisição não se confunde com o fornecimento de bens de caráter pessoal aos servidores, mas sim como **instrumento essencial para a execução das atividades da UPA**, conforme **artigo 48 da Lei 14.133/2021**. Dessa forma, a ausência desses itens poderia comprometer **a segurança, o conforto e a higiene dos profissionais**, impactando diretamente na qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

Portanto, a contratação se mostra **imprescindível e inadiável** para a manutenção das atividades da unidade, garantindo um ambiente de trabalho adequado, seguro e eficiente para os profissionais e pacientes.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A decisão de realizar a contratação em lote único para a **aquisição de jalecos e conjuntos de pijamas cirúrgicos hospitalares** destinados à **Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Russas**, sob gestão da **Secretaria Municipal de Saúde**, está fundamentada no **art. 40, inciso V, alínea "b", e nos §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021**. Essa escolha considera a **viabilidade técnica, a economicidade e a eficiência operacional**, atendendo aos princípios da **padronização, parcelamento e responsabilidade fiscal**.

Amparo no Art. 40 da Lei 14.133/2021

1. Princípio do Parcelamento

O **art. 40, inciso V, alínea "b"**, da Lei 14.133/2021 estabelece que o parcelamento deve ser aplicado **sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso**. O **§ 2º** complementa, determinando que, para compras parceladas, devem ser avaliados os seguintes aspectos:

Viabilidade da divisão do objeto em lotes (§ 2º, inciso I):

- A decisão de consolidar os itens em um **lote único** reflete a necessidade de **uniformidade técnica e visual dos uniformes**, garantindo que **todos os profissionais da UPA utilizem vestimentas com as mesmas especificações, tecido, tonalidade de cor e durabilidade**.

- A fragmentação do objeto poderia comprometer a **qualidade, padronização dos materiais**, resultando em **diferenças no acabamento, gramatura do tecido e resistência ao desgaste**, o que impactaria diretamente na segurança e conforto dos profissionais.
- Além disso, dividir em diversos lotes poderia gerar **incompatibilidades entre diferentes fornecedores**, prejudicando o fornecimento homogêneo e a logística de distribuição interna.

Aproveitamento das peculiaridades do mercado local (§ 2º, inciso II):

- O mercado de **fornecimento de uniformes hospitalares** é consolidado e conta com empresas qualificadas para atender **todas as especificações técnicas dentro de um único contrato**.
- A junção em lote único **não inviabiliza a concorrência**, pois há fornecedores que atendem todas as exigências do edital e possuem estrutura para fornecer os materiais em escala adequada.
- A fragmentação em diversos contratos poderia, ao contrário do esperado, restringir a competitividade, favorecendo fornecedores que atuam de forma segmentada e prejudicando empresas que oferecem soluções completas.

Ampliação da competição e evitar a concentração de mercado (§ 2º, inciso III):

5. A consolidação dos uniformes em um lote único **favorece a competitividade** ao incentivar a participação de empresas com maior capacidade de fornecimento e experiência em contratações similares.
6. O fracionamento dos itens poderia restringir a participação de empresas especializadas na produção integrada de vestimentas hospitalares, resultando em uma menor variedade de propostas e, conseqüentemente, em preços menos vantajosos para a administração pública.

2. Exceção ao Parcelamento (§ 3º)

O § 3º do art. 40 da Lei 14.133/2021 estabelece que o parcelamento **não será adotado** quando:

I - A economia de escala ou a redução de custos de gestão recomendar a contratação de um único fornecedor:

7. **Contratar um único fornecedor** possibilita **ganhos de escala**, reduzindo os custos administrativos e garantindo um processo mais ágil e eficiente.

8. A aquisição consolidada permite a **negociação de melhores condições comerciais**, aproveitando descontos por volume e otimizando a gestão contratual.
9. A centralização do fornecimento evita custos adicionais com a fiscalização de múltiplos contratos, conferindo maior controle sobre **a qualidade e a conformidade dos produtos entregues**.

II - O objeto configurar sistema único e integrado e houver risco ao conjunto do objeto pretendido:

10. A aquisição de jalecos e conjuntos de pijamas cirúrgicos **constitui um sistema padronizado de vestimenta hospitalar**, essencial para a **identificação visual dos profissionais e a biossegurança no ambiente da UPA**.
11. A divisão do objeto entre diferentes fornecedores **comprometeria a uniformidade dos materiais**, podendo gerar variações indesejadas nos tecidos, cores e resistência, o que afetaria a coesão institucional.
12. A contratação centralizada garante que **todos os profissionais da unidade recebam materiais de mesma qualidade, sem diferenças perceptíveis no uso diário**.

III - O processo de padronização ou escolha de marca levar a fornecedor exclusivo:

13. Embora não haja **exclusividade de marca**, a **padronização técnica dos tecidos, costuras e bordados** exige um **fornecedor único** para assegurar a **conformidade integral do produto**.
14. A unificação da contratação **evita incompatibilidades estéticas e técnicas**, além de reduzir falhas no fornecimento e atrasos na entrega dos materiais.

Impactos na Economicidade e Eficiência

1. Economicidade

Redução de Custos Administrativos:

15. A **gestão de um único contrato** reduz despesas relacionadas ao acompanhamento da execução contratual, elaboração de relatórios, fiscalização e pagamentos, **otimizando recursos humanos e financeiros**.

Economia de Escala:

16.A **compra centralizada** permite a obtenção de melhores preços, pois a **aquisição em grande volume** possibilita descontos e condições mais vantajosas para o município.

Eliminação de Custos Ocultos:

17.O fracionamento da aquisição poderia gerar custos adicionais, como despesas logísticas para a distribuição dos uniformes entre diferentes fornecedores, além de retrabalho em caso de divergências na qualidade dos produtos entregues.

2. Eficiência

Simplicidade na Gestão Contratual:

18.A administração pública terá um único fornecedor responsável pelo **entregamento integral da demanda**, facilitando o controle e a resolução de eventuais problemas.

Garantia de Padronização:

19.O lote único assegura que **todos os profissionais da UPA utilizem uniformes idênticos**, sem variações no acabamento, tecido ou tonalidade das cores.

Maior Controle da Qualidade e Logística de Distribuição:

20.Com um único fornecedor, **os prazos de entrega serão cumpridos de maneira sincronizada**, evitando situações em que algumas equipes recebam os uniformes antes de outras.

A decisão de realizar a aquisição de **jalecos e conjuntos de pijamas cirúrgicos hospitalares** em **lote único** está **amparada nos dispositivos do art. 40 da Lei 14.133/2021** e atende aos princípios da **economicidade e eficiência**.

Trata-se de uma **solução integrada**, cuja separação em lotes **comprometeria a padronização dos materiais, aumentaria os custos administrativos e dificultaria a logística de distribuição**. Portanto, a estruturação em **lote único** é a alternativa mais adequada para garantir **competitividade, eficiência operacional e a melhor aplicação dos recursos públicos**, assegurando um

fornecimento **coeso, de alta qualidade e alinhado às necessidades da de Russas.**

21. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução contratada envolve a aquisição de **jalecos e conjuntos de pijamas cirúrgicos hospitalares**, conforme a demanda da **Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Russas**, para garantir a adequação e segurança dos profissionais de saúde no desempenho de suas funções.

Os itens a serem adquiridos incluem:

1. **Jalecos Longos (Gola Padre):**

- a. **Especificações:** Com gola padre, três bolsos, manga longa com punhos, cinto traseiro preso, abertura traseira, tecido Oxford, unissex, com bordado em até quatro cores.

2. **Conjuntos de Pijamas Cirúrgicos Hospitalares:**

- a. **Conjunto Técnico de Enfermagem (Verde Claro)**
- b. **Conjunto Enfermeiro(a) (Verde Bandeira)**
- c. **Conjunto Serviço Social (Roxo)**
- d. **Conjunto Atendente de Farmácia (Vinho)**
- e. **Conjunto Auxiliar de Serviços Gerais (Cinza)**
- f. **Conjunto Técnico em Radiologia (Azul Marinho)**
- g. **Conjunto Médico (Preto)**

Especificações Técnicas Comuns aos Conjuntos de Pijama

- **Blusa:** Manga curta, decote em V, três bolsos embutidos (superior esquerdo e dois inferiores), bordado colorido no bolso superior contendo a logo da UPA e a identificação do cargo, tecido Oxford de alta durabilidade.
- **Calça:** Dois bolsos embutidos tipo faca, cós alto e reto com elástico, sem punhos, tecido Oxford com gramatura capaz de impedir transparência.
- **Tamanhos:** P, M, G, GG e XGG, conforme necessidade da UPA.

Os uniformes deverão ser entregues **prontos para uso**, sem necessidade de ajustes adicionais, garantindo **conforto, durabilidade e identidade visual padronizada** para os profissionais da UPA.

22. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de preços sob a perspectiva da Lei Federal nº 14.133, de 2021 deve ser realizada seguindo diretrizes específicas para garantir que os valores estimados para a contratação sejam realistas e representativos do mercado. Essas diretrizes incluem:

1. **Diversidade de Fontes:** A pesquisa de preços deve considerar uma variedade de fontes, como contratos anteriores do próprio órgão ou de outros órgãos públicos, preços praticados no mercado, e pesquisas publicadas por entidades setoriais ou especializadas.
2. **Atualidade dos Dados:** Os preços pesquisados devem ser atuais para refletir as condições de mercado mais recentes. Isso é crucial para garantir que a estimativa seja realista e competitiva.
3. **Documentação Detalhada:** Todo o processo de pesquisa de preços deve ser meticulosamente documentado, incluindo as fontes consultadas, as datas das cotações e os detalhes dos preços obtidos.
4. **Análise Comparativa:** Deve-se realizar uma análise comparativa dos dados coletados, considerando variações de preços devido a especificações técnicas, quantidades, condições de entrega, prazos, entre outros fatores.
5. **Justificativa para Escolha:** A escolha do preço de referência deve ser justificada com base nos dados coletados, explicando por que aquele valor é representativo do custo do bem ou serviço a ser contratado.
6. **Transparência e Legalidade:** A pesquisa de preços deve ser feita de maneira transparente e em conformidade com os princípios da administração pública, assegurando que os processos sejam justos e equitativos.

Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pela Administração Pública Municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

Cumprido destacar que, no momento da pesquisa, são priorizados os parâmetros descritos nos itens I e II, justificando a impossibilidade de utilização desses no momento da estimativa da despesa para a aquisição de bens e a contratação de serviços em geral.

No presente caso, foram consultados os preços através do sítio "precodereferencia.m2atecnologia.com.br", uma ferramenta informatizada, cuja pesquisa baseia-se em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas realizadas pela administração pública o que contempla os parâmetros dos itens I e II (pesquisa de compras públicas dos Municípios do Estado do Ceará, Governo do Estado do Ceará e Governo Federal e pesquisa em contratações públicas similares).

A metodologia adotada para a pesquisa de preços nesta licitação busca garantir a obtenção de propostas que refletem de forma mais precisa e atualizada as condições de mercado, em consonância com os princípios da eficiência,

economicidade, e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

23. DA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE PEQUENO VALOR

A presente justificativa visa fundamentar a opção pela contratação direta, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regula licitações e contratos administrativos específicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. De acordo com o dispositivo legal mencionado, encontra-se amparo para a contratação direta, justificada pelo valor do objeto contratado, conforme dispõe o art. 75, inciso II, da referida Lei:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

Esta modalidade de contratação direta, fundamentada na razão do valor, tem como objetivo a eficiência administrativa, permitindo que a Administração Pública atenda às suas necessidades com maior agilidade, reduzindo os custos operacionais associados aos procedimentos licitatórios tradicionais e simplificando a gestão dos contratos.

A decisão de proceder à contratação direta, sob o amparo do citado artigo, leva em consideração a análise comparativa dos preços praticados no mercado, assegurando que os valores contratados estejam em consonância com os praticados na esfera privada para objetos de natureza e qualidade equivalentes. Ademais, a seleção do fornecedor se dará com base em critérios objetivos que garantam a escolha mais vantajosa para a administração, observando os princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Portanto, a contratação direta em questão está estritamente alinhada aos preceitos legais vigentes, demonstrando ser a alternativa mais adequada para o atendimento das necessidades da Administração Pública de forma legal, eficiente e econômica, conforme os limites e condições estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

24. DA DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos para garantir a **qualidade, segurança e conformidade dos uniformes adquiridos**:

1. Requisitos Técnicos

- **Os materiais devem atender às especificações detalhadas neste Termo de Referência, incluindo tipo de tecido, acabamento, durabilidade e bordados institucionais.**
- O tecido deve possuir **gramatura adequada para impedir transparência e garantir alta resistência ao uso contínuo e às lavagens frequentes.**
- As costuras devem ser reforçadas, garantindo **maior durabilidade e resistência** ao desgaste natural do uso hospitalar.

2. Requisitos Administrativos e Legais

- A empresa fornecedora deverá possuir **regularidade jurídica, fiscal e econômica**, apresentando certidões negativas de débitos e demais documentos exigidos na legislação vigente.
- A empresa contratada deverá **garantir a entrega integral dos materiais no prazo estipulado**, sendo responsável por quaisquer falhas ou não conformidades nos produtos entregues.
- A entrega dos uniformes deverá ser **fracionada, se necessário, sem comprometer a totalidade do fornecimento**, conforme solicitação da UPA.

3. Responsabilidades da Contratada

- **Assegurar que os materiais entregues correspondam integralmente às especificações contratuais.**
- **Garantir a substituição imediata de itens defeituosos ou em desacordo com o contrato.**
- **Fornecer os produtos em embalagens adequadas**, protegendo os uniformes contra poeira, umidade ou outros fatores externos.

A definição clara desses requisitos visa **assegurar a qualidade, segurança e padronização dos uniformes adquiridos**, garantindo **o pleno funcionamento das atividades hospitalares e o cumprimento das normas sanitárias e de biossegurança.**



25. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 35, de 13 de maio de 2024.

As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de acordo com as seguintes disposições:

- gestão do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, e administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, saldo, dentre outros;

- fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

- fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; e

- fiscalização setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade.

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por agentes públicos, equipe de fiscalização ou único agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

- acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

- acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

- coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração Pública;

- coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos;

- constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;

- coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial;

- emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento; e

- diligenciar para a formalização de processo administrativo responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

- prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

- anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

- emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

- informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

- comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

- fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

- comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

- participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo e/ou setorial; e

- auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

- prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando as tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

- verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

- examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária;

- atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

- participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico e/ou setorial; e

- auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente.

Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato, nos termos no § 3º do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021.

Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato, deverão ser observadas as seguintes regras:

- a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

- a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da

Administração vinculados ao órgão ou a entidade promotora da contratação deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

Caberá ao gestor do contrato e aos fiscais técnico, administrativo e setorial avaliarem as manifestações.

As decisões sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, ressalvados aquelas manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, deverão ser efetuadas em até 1 (um) mês contado da instrução do requerimento.

As decisões serão tomadas pelo fiscal do contrato, gestor ou autoridade superior, nos limites de suas competências.

26. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o participante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica: a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País; g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista: a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos

tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administradas, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Qualificação Econômico-Financeira: a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor; b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; b.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. b.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Qualificação Técnica: a) O participante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. Fica facultado aos participantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove o fornecimento do objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do Agente de Contratação, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica.

27. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A responsabilidade da CONTRATADA será definida no instrumento contratual.

28. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

A responsabilidade da CONTRATANTE será definida no instrumento contratual.

29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas serão definidas no instrumento contratual.

30. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Termo de Referência.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à



existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os r pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (TX) (6 / 100)$ I = 0,00016438

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

31. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na Dotação Orçamentária: 0901.10.302.0871.2.062 - Gestão de Serviços de Média e Alta Complexidade HospitalarAmbulatorial - MAC; Elemento de Despesa - 3.3.90.30.00 - Material de



Consumo; Sub Elemento de Despesa - 3.3.90.30.23 - Uniformes, Tecido e Acessórios; Fonte de Recursos - 1600000000 - Transferência SUS Bloco de Manutenção.

Russas/CE, XX

Emanoel Lincoly Albuquerque Costa
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO o Termo de Referência elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.


ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO
ORDENADORA DE DESPESAS



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº 001.13.02.2025-SEMUS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20250130/0001-22

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A
SECRETARIA DE SAÚDE E DO OUTRO LADO A
EMPRESA

A SECRETARIA DE SAÚDE com sede na Avenida Dom Lino, 831, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 11.734.352/0001-97, neste ato representado pela Sra. ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO, inscrita no CPF sob o nº 546.945.903-91, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº....., sediado(a) no(a), neste ato representada pelo(a) Sr. (a), inscrito no CPF nº, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 00009.20250130/0001-22 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 001.13.02.2025-SEMUS, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO APROPRIADO PARA USO EXCLUSIVO POR COLABORADORES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA DE RUSSAS GERENCIADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. As obrigações decorrentes da pretensa contratação serão formalizadas mediante lavratura do respectivo contrato, subscrita pelo município, por meio da Secretaria contratante, representada pela ordenadora da despesa, e o contratado, que observará os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 13, de 28 de fevereiro de 2023, e demais normas



pertinentes, **COM VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DO RESPECTIVO ANO DE ASSINATURA (CONFORME EXERCÍCIO FINANCEIRO).**

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual e o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXXX (XXXX).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste processo administrativo será proveniente dos recursos da Secretaria contratante e, será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria contratante, mediante crédito em conta corrente em nome do contratado.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida o contratado para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento o contratado em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega dos produtos ou se a mesma não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

h) Cientificar o órgão de representação judicial do Poder Executivo Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado;

k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



9.1. São obrigações do Contratado:

a) O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

c) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

g.1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

g.2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

g.3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

g.4) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

g.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

g.6) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;



- h)** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i)** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j)** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;
- l)** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- m)** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- n)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- o)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- p)** Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.
- q)** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;



b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c)der causa à inexecução total do contrato;

d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2.Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a)Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b)Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c)Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

d)Multa;

10.3. A multa será calculada por meio de processo administrativo sancionatório e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 10.1.



10.4.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante o contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo sancionatório que assegure o contraditório e a ampla defesa o contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a)a natureza e a gravidade da infração cometida;

b)as peculiaridades do caso concreto;

c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d)os danos que dela provierem para o Contratante;

e)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

10.11.A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à



pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

10.12.O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

10.13.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.14.Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1.O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.3.1.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3.Indenizações e multas.

11.4.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório;



11.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução do objeto demandado, objeto da contratação onerarão a **Dotação Orçamentária:** 0901.10.302.1003.2.064 - Manutenção do Funcionamento da UPA; **Elemento de Despesa** - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; **Sub Elemento de Despesa** - 3.3.90.30.23 - Uniformes, Tecidos e Aviamentos; **Fonte de Recursos** - 1600000000 - Transferência SUS Bloco de Manutenção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei



14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Russas-CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21..

RUSSAS/CE, de..... de 20.....


ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO
SECRETARIA SAÚDE
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA XXXXX
CONTRATADA



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A SECRETARIA DE SAÚDE, torna público que realizará as 09:00, do dia 21 de fevereiro de 2025, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº 001.13.02.2025-SEMUS. Objeto: AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO APROPRIADO PARA USO EXCLUSIVO POR COLABORADORES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA DE RUSSAS GERENCIADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Aviso de Contratação Direta à disposição no endereço eletrônico: <https://russas.ce.gov.br/Russas/CE>, 17 de fevereiro de 2025.

Maria Do Rosário De Fátima Araújo Brito

Maria Do Rosário De Fátima Araújo Brito

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



CERTIDÃO DE ENVIO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICAMOS que, foi divulgado no sítio eletrônico <https://russas.ce.gov.br/>, o aviso de Dispensa nº 001.13.02.2025-SEMUS, na forma do § 3º do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021, combinado com o inciso IV do § 1º do Art. 8º da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, nos termos abaixo:

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - A SECRETARIA DE SAÚDE, torna público que realizará as 09:00 do dia 21 de fevereiro de 2025, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº 001.13.02.2025-SEMUS. Objeto: AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO APROPRIADO PARA USO EXCLUSIVO POR COLABORADORES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA DE RUSSAS GERENCIADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Aviso de Dispensa Eletrônica à disposição no endereço eletrônico: <https://russas.ce.gov.br/>.

Russas/CE, 17 de fevereiro de 2025


Maria Do Rosário De Fátima Araújo Brito
AGENTE DE CONTRATAÇÃO